

NAL LTDA - ME (17.211.630/0001-38), licitante classificado para o item 04, no valor total de R\$ 8.507,52 (oito mil quinhentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), sendo adjudicado, em favor das empresas, o valor total de R\$ 21.429,00 (vinte e um mil quatrocentos e vinte e nove reais).

Autorização da homologação (doc. SEI 18552506).

Id: 2324215

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**DESPACHO DO DIRETOR**
DE 22/06/2021

PROCESSO Nº SEI-080007/005456/2020 - HOMOLOGO o Pregão Eletrônico PE nº 45/2021, para aquisição de Insumos, em favor da seguinte empresa: DIAMED LATINO AMÉRICA S.A (71.015.853/0001-45), para o LOTE 01, no valor total de R\$ 132.807,60 (cento e trinta e dois mil oitocentos e sete reais e sessenta centavos).

Autorização da homologação (doc. SEI 18553845).

Id: 2324216

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**DESPACHO DO DIRETOR**
DE 16/06/2021

***PROCESSO Nº SEI-080007/002356/2020 - HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico PE nº 98/2020, para aquisição de material médico hospitalar, em favor da seguinte empresa: RIO TERUMED COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO LTDA (07.171.033/0001-43), para o item 01, no valor de R\$ 104.512,00 (cento e quatro mil quinhentos e doze reais). Autorização da homologação (doc. SEI 18267828).

*Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 17.06.2021, fls. 23.

Id: 2324120

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 047/2021-A. Pregão Eletrônico nº 116/2021. **PARTE:** FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a empresa RIO TERUMED COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO LTDA. **OBJETO:** Aquisição de Insumos (Enxerto Arterial Tubular - Item 01), para abastecer a unidade sob Gestão da Fundação do Estado do Rio de Janeiro: IECAC. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$: 90.000,00 (noventa mil reais). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 533/2020 (doc. SEI 11921056) e Autorização da Ordenadora de Despesa (doc. SEI 15811115). **DATA DA ASSINATURA:** 15/06/2021. **PROCESSO Nº SEI-080007/002342/2020.**

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 047/2021-B. Pregão Eletrônico nº 116/2021. **PARTE:** FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a empresa BIOMÉDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Aquisição de Insumos (Enxerto Vascular Tubular - Item 02), para abastecer a unidade sob Gestão da Fundação do Estado do Rio de Janeiro: IECAC. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$: 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório. Parecer 533/2020 (doc. SEI 11921056) e Autorização da Ordenadora de Despesa (doc. SEI 15811115). **DATA DA ASSINATURA:** 21/06/2021. **PROCESSO Nº SEI-080007/002342/2020.**

Id: 2323982

Secretaria de Estado de Educação**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****ATO DO SECRETÁRIO E DO DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO****RESOLUÇÃO CONJUNTA SEEDUC/EMOP Nº 1556**
DE 16 DE JUNHO DE 2021**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO**
ORÇAMENTÁRIO PARA A EMPRESA DE
OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO/EMOP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - SEEDUC e o **DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/EMOP**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.185, de 14 de janeiro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2021, o Decreto nº 47.487, de 11 de Fevereiro de 2021, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o Exercício de 2021 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários e dá outras providências, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-170002/000033/2020,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Conclusão da reforma geral do C.E. PAULO DE FRON-TIN, localizado na Rua Barão de Ubá, nº 399, Tijuca, Rio de Janeiro / RJ.

II - VIGÊNCIA: Início: 01/04/2021 - Término: 31/12/2021.

III - DE/Concedente: 18000 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEEDUC
UO: 18010 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEEDUC
UG: 180100 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEEDUC

IV - PARA/Executante: 075100 - EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP
UO: 07510 - EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP
UG: 045200 - EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP

V - CRÉDITO:

PT: 1801.12.122.0441.1546 - Ampliação da Rede e Melhoria da Infraestrutura.

Modalidade de Aplicação 4490 - Fonte 100

Valor previsto para 2021 - R\$ 243.000,00

Natureza de Despesa	Fonte	Mês	Valor	Ano
44.90.51.01	100	Abril	R\$ 243.000,00	2021
		Total	R\$ 243.000,00	

Art. 2º - A liberação orçamentária e financeira desses recursos será realizada através do SIAFE-Rio, conforme estabelecido no artigo 33 do Decreto nº 47.487, de 11 de fevereiro de 2021, observados ainda o disposto nos artigos 1º e 30 do referido Decreto.

Art. 3º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, a teor do Decreto nº 42.436/2010, deverá vir acompanhada de parecer elaborado pelo Setor de Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, observando, no que couberem, as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 24, de 10/09/2013, que estabelece normas de organização e execução das prestações de contas e descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo estadual, com as alterações promovidas pelas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 25, de 31/01/2014 e nº 27, de 14/04/2014, bem como às demais legislações que se aplicarem.

Art. 4º - Fica a Superintendência de Infraestrutura e Logística da SE-EDUC responsável pelo acompanhamento da execução do objeto mencionado no inciso I, art. 1º, bem como pela verificação do cumprimento das disposições contidas no art. 3º desta Resolução Conjunta.

Art. 5º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação e os registros contábeis decorrentes obedecerão às disposições contidas no art. 38 do Decreto nº 47.487, de 11/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2021

ALEXANDRE VALLE
Secretário de Estado de Educação

MILTON RATTES DE AGUIAR
Diretor-Presidente Interino da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2324136

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**ATO DOS SECRETÁRIOS****RESOLUÇÃO CONJUNTA SEEDUC/SECC Nº 1555**
DE 15 DE JUNHO DE 2021**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO**
ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ES-
PECIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.185, de 14 de janeiro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2021, o Decreto nº 47.487 de 11 de Fevereiro de 2021, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o Exercício de 2021 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários e dá outras providências, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-030029/004919/2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Descentralização de Crédito Orçamentário à Subsecretaria Geral da Secretaria da Casa Civil para atender às despesas relativas à prestação de serviços de publicidade, para publicação de Matéria Legal da SEEDUC (avisos de licitação, editais e demais publicações que se fizerem necessárias aos procedimentos licitatórios).

II - VIGÊNCIA: Início: 01/06/2021 - Término: 31/12/2021.

III - DE/Concedente: 18000 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UO: 18010 - Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC
UG: 180100 - Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC

IV - PARA/Executante: 1400 - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

UO: 14020 - Subsecretaria Geral da Secretaria de Estado de Casa Civil - SUBG
UG: 390200 - Subsecretaria Geral da Secretaria de Estado de Casa Civil - SUBG

V - CRÉDITO: PT: 18010.12.122.0002.2016 - Manutenção Atividades Operacionais/Administrativas

ND: 339039.38
Fonte: 100
Valor: R\$ 50.000,00

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO em favor do Exequente sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Fica a Coordenadoria de Licitação - COOLIC da SEEDUC responsável pelo acompanhamento da execução do objeto mencionado no inciso I, art. 1º, bem como pela verificação do cumprimento das disposições contidas no art. 2º desta Resolução Conjunta.

Art. 4º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2021

ALEXANDRE VALLE CARDOSO
Secretário de Estado de Educação

NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

Id: 2324333

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**ATOS DO SUPERINTENDENTE**
DE 21.06.2021

CESSA, a contar de 16/06/2021, os efeitos estipendiais, do ato da Secretária da Secretaria de Estado de Educação, datado de 09/08/1995, e publicado no DOERJ de 16/08/1995, que aposentou **VIRGINIA MARIA BRANDÃO TRINAS**, do cargo de Professor Docente II, B, ref. 07, ID Funcional 791796-1, vínculo 1, matrícula 129921-3, nos termos do art. 89, inciso III, alínea "b", da Constituição do Estado do Rio de Janeiro de 05/10/1989, tendo em vista RENÚNCIA DE APOSENTADORIA, expressa no processo administrativo nº SEI-030038/002083/2021.

CESSA, a contar de 11/06/2021, os efeitos estipendiais, do ato da Coordenadora Geral da Central de Controle de Processos de Aposentadoria da Secretaria de Estado de Administração e Reestruturação, datado de 27/02/2002, e publicado no DOERJ de 01/03/2002, que aposentou **MARIA APARECIDA MORETH BARCELOS FARIA**, do cargo de Professor Docente II, C, ref. 8, ID Funcional 954194-2, vínculo 2, matrícula 129893-4, nos termos da alínea "a", do inciso III, do

§ 1º, do artigo 40, combinado com o § 5º, do mesmo artigo, da Constituição Federal, tendo em vista RENÚNCIA DE APOSENTADORIA, expressa no processo administrativo nº SEI-030030/002760/2021.

CESSA, a contar de 09/06/2021, os efeitos estipendiais, do ato da Superintendente da Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação, datado de 09/06/2011, e publicado no DOERJ de 13/06/2011, que aposentou **ROSANGELA SOARES PEREIRA**, do cargo de Professor Docente I, C, ref. 5, ID Funcional 546600-8, vínculo 2, matrícula 832166-3, nos termos do § 1º, inciso I, do art. 40, da Constituição Federal, tendo em vista RENÚNCIA DE APOSENTADORIA, expressa no processo administrativo nº SEI-030034/001722/2021.

CESSA, a contar de 28/05/2021, os efeitos estipendiais, do ato do Secretário da Secretaria de Estado de Educação, datado de 09/06/1993, e publicado no DOERJ de 14/06/1993, que aposentou **MARIA DO CARMO ASSAD MATOS**, do cargo de Professor Docente I, C, ref. 8, ID Funcional 140225-0, vínculo 1, matrícula 56665-3, nos termos do art. 89, inciso III, alínea "b", da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de 05/10/1989, tendo em vista RENÚNCIA DE APOSENTADORIA, expressa no processo administrativo nº SEI-030030/002513/2021.

CESSA, a contar de 12/11/2020, os efeitos estipendiais, do ato do Subsecretário da Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, datado de 21/06/2007, e publicado no DOERJ de 26/06/2007, que aposentou **PAULO SERGIO COSTA DE JESUS**, do cargo de Professor Docente I, C, ref. 6, ID Funcional 3465843-2, vínculo 2, matrícula 803989-3, nos termos do § 1º, inciso I, do art. 40, da Constituição Federal, tendo em vista RENÚNCIA DE APOSENTADORIA, expressa no processo administrativo nº SEI-040161/011399/2020.

CESSA, a contar de 29/10/2020, os efeitos estipendiais, do ato do Superintendente da Superintendência de Administração de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação, datado de 22/05/2015, e publicado no DOERJ de 28/05/2015, que aposentou **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA PORTO**, do cargo de Professor Docente II, D, ref. 8, ID Funcional 3822236-1, vínculo 1, matrícula 805738-2, nos termos do § 1º, inciso I, do art. 40, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, com a redação atribuída pela Emenda Constitucional 70/2012, tendo em vista RENÚNCIA DE APOSENTADORIA, expressa no processo administrativo nº SEI-030034/001140/2020.

CESSA, a contar de 11/05/2021, os efeitos estipendiais, do ato do Superintendente da Superintendência de Administração de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação, datado de 11/12/2015, e publicado no DOERJ de 16/12/2015, que aposentou **NACI TERESINHA EDERLI DOS SANTOS**, do cargo de Professor Docente I, D, ref. 7, ID Funcional 3976825-2, vínculo 2, matrícula 837216-1, nos termos do § 1º, inciso II, do art. 40, da Constituição Federal, tendo em vista RENÚNCIA DE APOSENTADORIA, expressa no processo administrativo nº SEI-04/161/004025/2019.

Id: 2324261

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**ATO DO SUPERINTENDENTE**
DE 22.06.2021

DESIGNA CARLA BRAGA DE MOURA, Assistente Executivo, ID 5027329-9/1, para exercer com validade a contar de 01/06/2021, a função de Agente de Pessoal do Núcleo Composto nº 11802309000, da Diretoria Regional Administrativa Metropolitana VI, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação, com direito a gratificação no percentual de 50% do DAS-6. Processo nº SEI-030038/001991/2021.

Id: 2324312

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 21.06.2021
PÁGINA 19 - 3ª COLUNA

ATOS DO SUPERINTENDENTE
DE 17.06.2021

ANA ISABEL COUTO RIBEIRO RODRIGUES

Onde se lê: ... Professor Docente I ...
Leia-se: ... Professor Docente II ...

Id: 2324007

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**APOSTILAS DO SUPERINTENDENTE**
DE 21.06.2021

ATO DE 06/10/2008, PUBLICADO NO D.O. DE 08/10/2008 - FICA RETIFICADA para 20/02/2008, a validade do Ato que exonerou a servidora **TANIA CRISTINA CARVALHO CORREA**, ID Funcional 3934915-2, vínculo 1, matrícula 5022490-6, do cargo de Professor Docente II, da Secretaria de Estado de Educação, mantido os demais termos. Processo nº SEI E-01/168022/2008.

ATO DE 22/03/2006, PUBLICADO NO D.O. DE 24/03/2006 - FICA RETIFICADA para 06/02/2006, a validade do Ato que exonerou a servidora **BENIGNA ALVES DA GAMA**, ID Funcional nº 3951553-2, vínculo 2, matrícula nº 290271-6, do cargo de Professor Docente II, da Secretaria de Estado de Educação, mantido os demais termos. Processo nº SEI E-01/892/2006.

Id: 2324258

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**
DE 21/06/2021

PROCESSO Nº SEI E-03/015/492/2015 - JULIUS CAESAR MARTINS DE AMORIM, Identidade Funcional nº 31557546/2, matrícula nº 3041764-6, Assistente Executivo. **AVERBEM-SE** nos termos do § 9º do artigo 201, da CRFB/1988 e no Parágrafo Único, do Artigo 9º da Lei nº 530/1982, os períodos de 01/10/1991 a 28/11/1991; 15/04/1992 a 14/05/1992; 05/02/1996 a 10/07/1996; 24/07/1996 a 23/04/1997; 06/08/1997 a 17/10/1997, num total de 593 dias de serviço prestado as entidades vinculadas ao Sistema de Previdência Social, como Diversos, desprezando-se os períodos de 05/11/1997 a 24/08/1999 por estar averbado segundo o Inciso I, do Artigo 80 do Decreto nº 2479/79; 25/08/1999 a 27/08/1999 por estar concomitante com período já averbado segundo o Inciso I, do Artigo 80 do Decreto nº 2479/79.

PROCESSO Nº SEI E-03/030/934/2019 - ALZIRA DE OLIVEIRA E SILVA, Identidade Funcional nº 38588331/1, matrícula nº 827421-9, Professor Docente I. **AVERBEM-SE** nos termos do § 9º do artigo 201, da CRFB/1988 e no Parágrafo Único, do Artigo 9º da Lei nº 530/1982, os períodos de 25/04/1978 a 02/08/1978; 03/08/1978 a 30/06/1980, num total de 796 dias de serviço prestado as entidades vinculadas ao Sistema de Previdência Social, como Professora, desprezando-se o período de 01/06/1978 a 02/08/1978 por estar concomitante com o INSS.

Id: 2324334

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**
DE 08/06/2021

PROCESSO Nº SEI-030034/001695/2021 - MARCOS AURELIO SANTANA RODRIGUES, ID Funcional nº 43573347/01, matrícula nº